



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 210/2021 PRESI/GAPRES

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

**TENDO EM VISTA** as informações prestadas pela gerente do projeto Cadastro Eleitoral, constantes do evento [0452400](#) do Procedimento SEI n. [0002454-41.2021.6.01.8000](#), relativas ao plano de ação para fechamento do cadastro eleitoral, cujo prazo final está próximo e que a atividade necessita de planejamento e encaminhamento das demandas até o próximo mês de novembro, sob pena de comprometimento dos resultados;

**TENDO EM VISTA** que o fechamento do cadastro eleitoral está previsto no Art. 91, Lei n. 9.504/97, que deve ocorrer no dia 4 de maio de 2022 (150 dias antes das Eleições);

**TENDO EM VISTA** a exiguidade do prazo para a execução das contratações necessárias que, sob pena de comprometimento dos resultados, necessitam de encaminhamento imediato;

**TENDO EM VISTA** que se faz necessária a definição de local adequado para atendimento ao eleitor, da qual dependem as demais providências;

**TENDO EM VISTA** a indispensabilidade de execução das atividades de forma conjunta pelas unidades administrativas e Zonas Eleitorais da Capital,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, um Grupo de Trabalho composto por representantes das unidades abaixo, com a finalidade de planejar, gerenciar e executar as atividades relacionadas à SEMANA DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, visando o fechamento do cadastro eleitoral:

- I - Diretoria-Geral – DG
- II - Secretaria de Administração e Orçamento – SAO;
- III - Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;
- IV - Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN;
- V - Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral – COCRE;
- VI - Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde – CGLAIS.

**Art. 2º.** O grupo de trabalho será coordenado pelo representante da Diretoria-Geral.

**Art. 3º.** Determina-se o prazo de 03 dias para a indicação dos representantes das unidades elencadas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta portaria produzirá seus efeitos a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 28 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 28/10/2021, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0453699** e o código CRC **83E312E5**.

0002454-41.2021.6.01.8000

0453699v4

Criado por [karen](#), versão 4 por [fdjalma](#) em 28/10/2021 10:54:10.